

ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 88/2021

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para **CONDENAR** o CD MARCIO SILVERIO DOS SANTOS, CRO-SC 13795 por infração aos artigos 9º, incisos III, V, VII, XII, XIV, art. 11, incisos IV, VI, VIII,, art. 32, incisos II, VI, VII, todos do Código de Ética Odontológica, a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** c/c pena pecuniária de 10 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 19 de outubro de 2022.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
Presidente do CRO